PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas hospitalares tipo blackout, com trilho curvo, destinadas à divisão de leitos, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários, para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Herval d'Oeste/SC.

Item	Descritivo	Unid.	Valor Unit	Qtde.	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de cortinas hospitalares blackout com trilho conforme medidas e especificações do local.	SV	R$ 10.082,90	01	R$ 10.082,90
				Valor Total da Contratação	**R$ 10.082,90**

1.1. Forma de execução:

A execução dos serviços observará as seguintes diretrizes:

a. Os serviços poderão ser iniciados após a homologação do processo e emissão da Autorização de Fornecimento (AF).
b. A instalação das cortinas hospitalares deverá ser realizada na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), localizada na Rua Santos Dumont, nº 1400, Bairro São Vicente, nos ambientes da sala vermelha (térreo) e quarto nº 01 (com 3 leitos), conforme medidas previamente definidas pela Administração.
c. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessários, incluindo cortinas tipo blackout, trilhos curvos, suportes e demais itens indispensáveis à completa instalação.
d. A instalação deverá ocorrer, preferencialmente, em período de menor fluxo da unidade, a fim de não interferir no atendimento da UPA, devendo a data e o horário serem previamente agendados com o coordenador responsável, Sr. Tiago Zanatta.
e. A execução deverá ocorrer de forma segura, organizada e sem causar danos à estrutura existente, sendo de responsabilidade da contratada a reparação de eventuais avarias decorrentes dos serviços.
f. As cortinas deverão possuir características adequadas ao uso hospitalar, como resistência, durabilidade e facilidade de higienização, garantindo condições de assepsia e manutenção.
g. Ao final, a contratada deverá entregar o serviço em pleno funcionamento, com verificação das fixações, alinhamento dos trilhos e adequada instalação das cortinas.
h. Fica vedada a cobrança adicional de valores referentes a deslocamento, transporte ou quaisquer outros custos extras, devendo estes já estar inclusos na proposta apresentada.

Essas condições visam assegurar a qualidade, a eficácia e a segurança da prestação do serviço, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

1.2. **Forma de pagamento:** Apresentada a Nota Fiscal ou outro documento de cobrança correspondente, e verificada a conformidade da execução, mediante atesto do fiscal ou servidor competente, a Administração efetuará o pagamento **até 30 (trinta) dias**, por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir privacidade, organização e adequadas condições de atendimento aos pacientes na UPA, além de auxiliar no controle de luminosidade em ambientes assistenciais. A ausência de divisórias entre leitos compromete a dignidade dos usuários e a qualidade do serviço prestado. Destaca-se que, conforme a RDC nº 50/2002 (art. 4º e Anexo II), os ambientes de saúde devem assegurar privacidade ao paciente, condições de higiene e assepsia e facilidade de limpeza, requisitos atendidos com a instalação de cortinas hospitalares. A não contratação mantém condições inadequadas de atendimento, podendo gerar apontamentos pelos órgãos de controle e vigilância sanitária.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Considerando o baixo valor da contratação e a possibilidade legal de realização de contratação direta, mostra-se mais vantajosa e eficiente para a Administração a realização de dispensa de licitação, evitando-se custos processuais e prazos mais extensos inerentes ao procedimento licitatório.

Dessa forma, a presente dispensa de licitação fundamenta-se no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal previsto para dispensa de licitação em razão do baixo valor. A adoção da contratação direta mostra-se juridicamente possível e administrativamente adequada, observados os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, bem como a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado.

4. CONTRATADO

Razão Social: Cortinare Pegorini Franzen & Franzen Ltda
CNPJ: 10.602.879/0001-03
Endereço: Av. São João, nº 588, Centro, Faxinal dos Guedes/SC
Responsável Legal: Liane Pegorini – CPF nº 017.575.499-35
Contato: (49) 98407-2310
E-mail: cortinare_fx@yahoo.com.br

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado fundamenta-se na proposta de menor valor dentre as cotações realizadas, no montante de R$ 10.082,90, demonstrando vantajosidade econômica para a Administração. Além disso, a empresa apresentou proposta compatível com as especificações do objeto, incluindo fornecimento e instalação completa, atendendo integralmente às necessidades da unidade.

Destaca-se ainda que a empresa já realizou serviços anteriores para a Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando experiência, capacidade técnica e qualidade na execução, fatores que reforçam a confiabilidade na contratação.

Foram avaliadas outras propostas, porém a empresa selecionada apresentou o melhor custo-benefício, aliando preço adequado e capacidade de execução, justificando sua escolha para a presente contratação direta.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada pesquisa de preços para a presente contratação por meio de consulta direta a fornecedores do ramo, em razão das características do objeto e da ausência de referências completas no Painel de Contratações Públicas (PCP), especialmente quanto ao fornecimento com instalação e trilho conforme as especificidades de metragem.

Foram obtidas três cotações, cujos valores demonstraram variação compatível com o mercado, permitindo a aferição da razoabilidade dos preços. Constatou-se que a proposta de menor valor atende às necessidades da Administração, apresentando-se como a opção mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que os preços estão compatíveis com a realidade de mercado, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, garantindo a contratação em condições adequadas para a Administração Pública.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Administração, consignada no orçamento vigente, conforme a classificação funcional programática abaixo indicada, ou outras que vierem a substituí-la:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0047.2082.3.3.90.00.00; * **0165**
Função Programática: 10.001.10.301.0047.2082.3.3.90.00.00;
Reduzido: 33.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0047.2082.3.3.90.00.00; * **0000**
Função Programática: 10.001.10.301.0047.2082.3.3.90.00.00;
Reduzido: 33.

8. AUTORIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, **AUTORIZO** a contratação direta por dispensa de licitação, na forma do **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, ficando o Setor de Licitações e Contratos incumbido de promover os atos necessários à sua efetivação, inclusive as publicações e a expedição dos documentos pertinentes, zelando pela plena observância das formalidades legais, nos termos do art. 72 da referida Lei.

Herval d'Oeste, *data da assinatura digital*.

RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973

Assinado de forma digital por RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
Dados: 2026.06.02 15:24:46 -03'00'

Ronaldo Lorenço da Rosa
Prefeito